



## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 098/2023-GAB/PMT , 25 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a criação do Comitê Executivo e do processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município de Tartarugalzinho

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Tartarugalzinho e,

**CONSIDERANDO** que as diretrizes nacionais para o saneamento preveem a participação dos diversos setores da sociedade na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e que para isso é necessário instituir grupos de trabalho que devem engajar representantes de diferentes organizações;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 8.211, de 21 de março de 2014 e da Lei n. 14.026, de 15 de julho de 2020, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;

**CONSIDERANDO** a competência do município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

**CONSIDERANDO** o termo de execução descentralizada n. 06 de 24 de maio de 2018 (TEDPLAN), entre a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e a Universidade Federal do Amapá (UNIFAP);

**CONSIDERANDO** a adesão do Município de Tartarugalzinho como interveniente, incumbido de criar o Comitê Executivo;

### DECRETA

**Art. 1º** – Instituir o Comitê Executivo, responsável pela elaboração da Política Municipal de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), cujas atribuições são definidas a seguir.

**Art. 2º** – O Comitê Executivo será responsável pela organização e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e será composto pelos membros constantes no Anexo 1 deste Decreto.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**BRUNO MANOEL REZENDE**  
Prefeito Municipal

